



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

PORTARIA Nº 05/2020

Aratuba, 29 de outubro de 2020.

Estabelece normas de funcionamento de barracas de vendas no Dia de Finados 02/11/2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 07, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Aratuba, e no Decreto Legislativo Estadual nº 546, de 17 de abril de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública no Município de Aratuba, ambos em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a necessidade de manter as medidas para evitar a circulação do CORONAVIRUS no território do município, visando a preservação da saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas de funcionamento de barracas aos vendedores autônomos no dia 02/11/2020, os quais ficarão no entorno da Rua Targino Góes, nas proximidades do Cemitério Local.

§ 1º - Quanto aos vendedores autônomos que realizarem vendas no entorno do cemitério, será disponibilizado espaço destinado para tal e deverão ficar atentos as restrições e observações:

I - Horário das atividades: 04:00 às 12:00;

II - Horário limite para instalação de mercadorias: 04:00 as 07:00;

III - Local de apoio destinado aos vendedores será ao lado e defronte ao cemitério São Miguel;

IV - Não será permitido a venda na entrada do cemitério, preservando o espaço para entrada e saída de pedestres;

V - Após o horário de término, realizar o recolhimento do material e liberar espaço;

VI - Evitar a colocação de objetos na via, sem prévia autorização, prejudicando o trânsito local. Exemplo: caixas, baldes, barracas, cadeiras, mesas, etc.;



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

VII - Os responsáveis deverão manter limpo a via, durante todo o período de utilização do espaço;

VIII - Será obrigatório o uso de máscara e álcool em gel e que seja evitado aglomerações, priorizando o combate a COVID-19;

IX - Caso apresentem dúvidas sobre os itens acima, reportar a equipe de apoio da Secretaria de Obras e Urbanismo e os Agentes de Trânsito.

§ 2º - Quanto ao trânsito:

I - Haverá sinalização de trânsito especial, priorizando a segurança e a fluidez;

II - Os condutores deverão reduzir a marcha ao trafegarem na Rua Targino Góes, em especial, no entorno do Cemitério São Miguel;

III - O estacionamento na entrada do cemitério será proibido, nesta data;

IV - Haverá bolsões destinados para motocicletas nas proximidades da entrada do cemitério;

V - Quanto aos pedestres, deverão manter-se nas calçadas, se possível, a fim de evitar atropelamentos;

VI - Os Agentes de Trânsito estarão presentes orientando, sobre as proibições e permissões no entorno do cemitério.


Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2020.


Elenilson Gomes dos Santos
Secretário de Obras e Urbanismo